



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Semi-Árido**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços**  
**Setor de Planejamento da Contratação**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022 (SRP)**  
**Processo Administrativo N.º 23091.007936/2022-88**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa), por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa (IN) SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da IN SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar (LC) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 09/11/2022 (quarta-feira)

**Horário:** 09h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de julgamento:** menor preço “por item”

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de sementes, mudas, insumos e material de acondicionamento e embalagem, destinado ao campus central (Mossoró/RN) da Ufersa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em 65 (sessenta e cinco) itens**, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), o licitante deverá obedecer a estes.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 03/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2. Para todos os itens da licitação, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da LC n.º 123/2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da LC n.º 123/2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746, 26 de março de 2014 – Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário).

4.2.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.13. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MP n.º 02, de 16 de setembro de 2009.

4.2.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.16. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar 01 (uma) última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. No País;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

- máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da IN RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455, 24 de agosto de 2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 00 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP n.º 03/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP n.º 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n.º 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em 01 (um) item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de 01 (um) resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ARP poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.4. **O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN n.º 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ARP.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ARP.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ARP, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo 01 (um) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@ufersa.edu.br](mailto:pregao@ufersa.edu.br), através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/).

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**

24.11.2. **ANEXO II – Termo de Referência**

- 24.11.3. **ANEXO III – Relatório dos materiais a serem licitados**
- 24.11.4. **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**

## ANEXOS



**Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Pró-Reitoria de Administração  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços  
Setor de Planejamento da Contratação**

### ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Disponível em arquivo PDF)**

### ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Disponível em arquivo PDF)**

**ANEXO III**

**Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Pró-Reitoria de Administração  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços  
Setor de Planejamento da Contratação**

**RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS****LISTA DOS MATERIAIS**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Interna</b>	<b>Quant. Externa</b>	<b>Quant. Total</b>
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>					
<b>1</b>	<b>303100000052</b> <b>ADUBO QUÍMICO - P2O5, K2O, 4-14-8 NPK</b>	<b>SACO 50 KG</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>
Características Gerais: Adubo químico P2O5, K2O, 4-14-8 NPK. Composição: nitrogênio, P2O5, K2O, 4-14-8 NPK; Aspecto Físico: granulado. Características Adicionais: usado para correção do solo e adubação. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 243870.					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					30
<b>2</b>	<b>303100000004</b> <b>ADUBO QUÍMICO - CLORETO DE POTÁSSIO (KCL)</b>	<b>SACO 50 KG</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>20</b>
Características Gerais: Adubo químico Cloreto de Potássio (KCL). Composição (mínima): 57% K2O (Fertilizante cloreto de potássio); Aspecto Físico: pó refinado. Características Adicionais: usado em fertirrigação. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 252766.					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					20
<b>3</b>	<b>303100000005</b> <b>ADUBO QUÍMICO - NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)</b>	<b>SACO 25 KG</b>	<b>180</b>	<b>0</b>	<b>180</b>
Características Gerais: Adubo químico Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK). Composição: 6% Nitrogênio (N), 24% Fósforo (P) e 12% Potássio (K); Aspecto Físico: granulado. Apresentação: saco com 25 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 242410.					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					180
<b>4</b>	<b>303100000027</b> <b>ADUBO QUÍMICO - SULFATO DE AMÔNIA</b>	<b>SACO 50 KG</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>12</b>

Características Gerais: Adubo químico Sulfato de Amônia. Composição: 20% Nitrogênio (N) - Sulfato de Amônia; Aspecto Físico: granulado. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 243870.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 12

---

**5 303100000039 ADUBO QUÍMICO - 05 LITROS Litro 4 0 4**

Características Gerais: Formulação de cálcio mais magnésio com a adição de boro complexado. Composição: 6% Cálcio (Ca) - 79,8 g/L, 1% Boro (B) - 13,33 g/L e 2% Magnésio (Mg) - 26,60 g/L; Densidade: 1,33 g/cm<sup>3</sup>. Características Adicionais: todos elementos solúveis em H<sub>2</sub>O e complexados por aminoácidos 5%. Apresentação: embalagem com 05 L. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao Liqui-Plex CaMg+B, embalagem de 05 L. CATMAT: 411172.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 4

---

**6 303100000041 ADUBO QUÍMICO - ENRAIZADOR À BASE DE EXTRATOS VEGETAIS Litro 10 0 10**

Características Gerais: Enraizador a base de extratos vegetais de alto desempenho. Composição: 5% Potássio (K) - 75,50 g/L e 5% Nitrogênio (N) - 75,50 g/L; Densidade: 1,20 g/cm<sup>3</sup>; Índice Salino: 21%. Características Adicionais: solubilidade em H<sub>2</sub>O a 20°C, 465 g/L; todos os elementos solúveis em H<sub>2</sub>O e complexados por aminoácidos 8%. Apresentação: embalagem de 01 L. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao Soil Plex Root. CATMAT: 411172.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 10

---

**7 303100000028 ADUBO QUÍMICO - NITRATO DE CÁLCIO SACO 25 KG 4 0 4**

Características Gerais: Adubo químico Nitrato de Cálcio. Composição (mínima): 16% Nitrogênio (N) e 26% Óxido de Cálcio (CAO), fertilizante nitrato de cálcio; Aspecto Físico: pó refinado. Características Adicionais: usado em fertirrigação. Apresentação: saco com 25 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 318049.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 4

---

**8 303100000045 ADUBO QUÍMICO - NITROGÊNIO SACO 50 KG 5 0 5**

Características Gerais: Adubo químico Nitrogênio. Composição: nitrogênio, P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>, K<sub>2</sub>O, 4-14-8 NPK; Aspecto Físico: granulado. Características Adicionais: usado para correção do solo e adubação. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 242410.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 5

---

**9 303100000050 ADUBO QUÍMICO - POTÁSSIO SACO 25 KG 40 0 40**

Características Gerais: Adubo químico Potássio. Composição: 57% K<sub>2</sub>O (cloreto de potássio); Aspecto Físico: granulado. Apresentação: saco com 25 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 232171.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 40

---

**10 303100000048 ADUBO QUÍMICO - SUPERFOSFATO SIMPLES SACO 50 KG 20 0 20**

Características Gerais: Adubo químico Superfosfato Simples. Composição: 20% P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> (superfosfato simples); Aspecto Físico: granulado. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 252690.

**Quant. Int.**

<b>11</b>	<b>303100000043</b>	<b>ADUBO QUÍMICO - UREIA FOSFATADA</b>	SACO 25 KG	2	0	2
<p>Características Gerais: Adubo químico Ureia Fosfatada. Composição (mínima): 17% Nitrogênio (N) e 44% P2O5 (ureia fosfatada); Aspecto Físico: pó. Características Adicionais: usado em fertirrigação. Apresentação: saco com 25 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 232171.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						2
<b>12</b>	<b>303100000105</b>	<b>ADUBO QUÍMICO - SULFATO DE MAGNÉSIO</b>	SACO 25 KG	7	0	7
<p>Características Gerais: Adubo químico Sulfato de Magnésio. Composição (mínima): 16% Óxido de Magnésio (MgO) e 11% de Enxofre (S) - fertilizante sulfato de magnésio; Aspecto físico: pó refinado. Características Adicionais: usado em fertirrigação heptahidratado. Apresentação: saco com 25 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 436951.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						7
<b>13</b>	<b>303100000077</b>	<b>ADUBO QUÍMICO - SULFATO DE POTASSIO</b>	SACO 25 KG	7	0	7
<p>Características Gerais: Adubo químico de Sulfato de Potássio. Composição (mínima): 50%; Aspecto físico: pó; Cor: branca; Apresentação: saco com 25 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 244926.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						7
<b>14</b>	<b>303100000152</b>	<b>BANDEJA 187 CÉLULAS</b>	UNIDADE	122	0	122
<p>Características Gerais: Bandeja para 187 células. Composição: confeccionado em polipropileno atóxico; Cor: preta. Características Adicionais: fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta; bandeja caixa compatível com tubete 53 cm<sup>3</sup>, com capacidade para 187 células. Dimensões (aproximadas): 582 x 410 x 165 mm (C x L x A). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 248292.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						122
<b>15</b>	<b>303100000156</b>	<b>BANDEJA 54 CÉLULAS</b>	UNIDADE	20	0	20
<p>Características Gerais: Bandeja para 54 células. Composição: confeccionado em polipropileno atóxico; Cor: preta. Características Adicionais: fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, bandeja caixa compatível com tubete 290cm<sup>3</sup>, com capacidade para 54 células. Dimensões (aproximadas): 582 x 410 x 165 mm (C x L x A). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 274078.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						20
<b>16</b>	<b>301900000011</b>	<b>BANDEJA PLÁSTICA PARA LABORATÓRIO</b>	UNIDADE	16	0	16
<p>Características Gerais: Bandeja plástica para laboratório. Cor: branca. Dimensões (aproximadas): 60 x 40 x 10 cm (C x L x P). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Bandeja Plástica 60 X 40 X 10 cm da marca Casalab. CATMAT: 248292.</p>						

<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					16
<b>17</b>	<b>301900000024</b>	<b>BOLSA PARA TRANSPORTE TIPO MOCHILA</b>	UNIDADE	1	0 1
<p>Características Gerais: Bolsa para transporte (mochila) a prova de chuva, com alça de ombro; Cor: preta. Capacidade para Armazenamento: 01 câmera fotográfica profissional DSLR com objetiva 18-200 mm acoplada, 02 a 03 objetivas adicionais, unidade de flash, reproduzidor de áudio digital, cabos e acessórios, 01 computador portátil com tela de até 17. Dimensões externas (aproximadas): 315 x 490 x 245 mm (C x H x L). Dimensões internas do compartimento principal (aproximadas): 280 x 270 x 155 mm (C x H x L). Peso (aproximado): 1,850 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Lowepro Fastpack 350. CATMAT: 390029.</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					1
<b>18</b>	<b>301900000060</b>	<b>BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO</b>	UNIDADE	1	0 1
<p>Características Gerais: Bolsa para transporte e proteção de multímetro. Características Adicionais: Recomendado para utilização com os modelos: 34401 A, 33120/250 A; 34970 A; 53131 A. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 390029.</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					1
<b>19</b>	<b>301900000018</b>	<b>CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE GERBOX - 11 X 11 X 4 CM</b>	UNIDADE	12	0 12
<p>Características Gerais: Caixa plástica transparente Gerbox com tampa. Composição: poliestireno cristal; Capacidade: 250 ml. Dimensões (aproximadas): 11 x 11 x 4 cm (C x L x A). Características Adicionais: usado para germinação de sementes. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Caixa Plástica Transparente Gerbox com Tampa da marca Prolab. CATMAT: 108898.</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					12
<b>20</b>	<b>301900000030</b>	<b>CAIXA PLÁSTICA VAZADA TIPO HORTIFRUTI</b>	UNIDADE	4	0 4
<p>Características Gerais: Caixa plástica vazada tipo hortifruti reforçada para armazenamento, com ombreira. Composição: polietileno de alta densidade (PEAD); Cor: preta; Volume: 46 L; Capacidade: 30 Kg. Dimensões externas (aproximadas): 31,5 x 36 x 55,6 cm (A x L x C). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Caixa Master Vazada da marca Polyutil S/A. CATMAT: 108898.</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					4
<b>21</b>	<b>301900000047</b>	<b>CAIXA TÉRMICA - 12 L</b>	UNIDADE	5	0 5
<p>Características Gerais: Caixa térmica. Composição: polipropileno; Capacidade: 12 L. Características Adicionais: corpo da caixa com isolamento térmico em EPS, com alças. Dimensões (aproximadas): 27 x 36 x 25 cm (C x L x A). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Caixa Térmica Tropical 12 L da marca Soprano. CATMAT: 112836.</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					5
<b>22</b>	<b>301900000061</b>	<b>CAIXA TÉRMICA - 55 L</b>	UNIDADE	1	0 1

Características Gerais: Caixa térmica. Composição: parede interna em polipropileno, parede externa e tampa em polietileno e isolamento térmico em poliuretano; Capacidade: 55 L. Dimensões (aproximadas): 46 x 45 x 62 cm (A x L x P). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Caixa Térmica Mor Glacial 55 L. CATMAT: 112836.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

---

**23** 301900000048 CAIXA TÉRMICA - 30 L UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Caixa térmica. Composição: polipropileno; Capacidade: 30 L. Características Adicionais: corpo da caixa com isolamento térmico em EPS, com alças. Dimensões (aproximadas): 36 x 29 x 44 cm (C x L x A). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Caixa Térmica 30 L da marca Unitermi. CATMAT: 112836.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

---

**24** 301900000020 CAIXA USO LABORATÓRIO UNIDADE 8 0 8

Características Gerais: Caixa uso laboratório. Composição: polipropileno; Capacidade: 100 lâminas. Características Adicionais: aplicação armazenamento lâminas microscopia. Dimensões (aproximadas): 20 x 16 x 3 cm (C x L x A). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 263718.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 8

---

**25** 303100000083 COMPOSTO ORGÂNICO DE ESTERCO DE GALINHA SACO 50 KG 280 0 280

Características Gerais: Adubo tipo orgânico, obtido de esterco de galinha. Produto Natural. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 56103.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 280

---

**26** 301900000035 EMBALAGEM DE ALUMÍNIO - N.º 08 CAIXA 100 UN. 6 0 6

Características Gerais: Embalagem de alumínio n.º 08. Fechamento: manual; Capacidade (mínima): 750 g. Apresentação: caixa com 100 unidades. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 304397.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 6

---

**27** 303100000061 FERTILIZANTE - CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) UNIDADE 40 0 40

Características Gerais: Fertilizante Cloreto de Potássio (KCl); Aspecto Físico: granulado; Cor: branco. Características Adicionais: usado para adubação foliar com mínimo de 60% de K<sub>2</sub>O. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 252766.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 40

---

**28** 303100000088 FERTILIZANTE - MINERAIS ORGÂNICOS, ENZIMAS, VITAMINAS E MICRORGANISMOS ANTAGONISTAS A FUNGOS DO SOLO Litro 2 0 2

Características Gerais: Fertilizante formulado com minerais orgânicos, enzimas, vitaminas e microrganismos antagonistas a fungos do solo. Composição: minerais - Cobre 2,5%, Ferro 2%, Manganês 1% e Zinco 4%. Apresentação: frasco com 1 L. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Soil-Set. CATMAT: 217992.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 2

29 303100000254 FERTILIZANTE - FTE BR 12 SACO 50 KG 33 0 33

Características Gerais: Fertilizante FTE BR 12. Composição: Enxofre 3,9%, Boro 1,8%, Cobre 1%, Manganês 2% e Zinco 9%. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 217992.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 33

30 303100000002 FERTILIZANTE NATURAL - MONO-AMÔNIO-FOSFATO SACO 25 KG 22 0 22

Características Gerais: Fertilizante semi-purificado e/ou purificado. Composição (mínima): 48% de P2O5 e 9% de N (fertilizante mono-amônio-fosfato); Aspecto Físico: pó. Características Adicionais: usado para aplicação fertirrigação. Apresentação: saco com 25 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 5339.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 22

31 303100000072 FERTILIZANTE NATURAL - SULFATO DE ZINCO SACO 25 KG 8 0 8

Características Gerais: Fertilizante natural Sulfato de Zinco. Composição (mínima): Enxofre 10,5% e Zinco 20%. Apresentação: saco com 25 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 217992.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 8

32 303100000084 FERTILIZANTE - 1 NPK 15-15-15 SACO 50 KG 50 0 50

Características Gerais: Fertilizante 1 NPK 15-15- 15. Composição (mínima): 15,0% (N), 15,0% Fósforo (P2O5), 15,0% Potássio (K2O); 1,2% Magnésio (Mg) e 4,0% Enxofre (S). Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 5339.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 50

33 303100000051 FERTILIZANTE PURIFICADO - MAP GRANULADO SACO 50 KG 10 0 10

Características Gerais: Fertilizante purificado MAP. Composição (mínima): 48,0% de P2O5 e 9,0% de N; Aspecto Físico: granulado. Características Adicionais: usado para aplicação na agricultura. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar a Heringer. CATMAT: 217992.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 10

34 3031000000252 FERTILIZANTE - SUPERFOSFATO TRIPLO SACO 50 KG 15 0 15

Características Gerais: Fertilizante Superfosfato Triplo. Composição (mínima): 41,0% de P2O5 e 10,0% de Ca, sendo o fósforo determinado como P2O5 solúvel em citrato neutro de amônio mais água e no mínimo 36%

solúvel em água. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 264212.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 15

---

**35** **303100000094** **FERTILIZANTE - UREIA** SACO 50 KG 65 0 65

Características Gerais: Fertilizante Ureia. Composição (mínima): 46,0% (N); Aspecto Físico: granulado; Cor: branca. Características Adicionais: usado para aplicação em plantio, higroscopia solúvel água, álcool e benzina. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 217992.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 65

---

**36** **301900000008** **FILME PARA EMBALAGEM** Rolo 4 0 4

Características Gerais: Filme de papel especial, ultrafino, transparente, auto-adesivo, livre de celulose, com adesivo permanente não ácido, especial para papel. Elasticidade permanente, possibilidade de receber inscrição de tinta em sua extensão, adesão a filmes de poliéster, PH neutro, revestida com carbonato de cálcio. Aplicação em restauração e reparo a seco de páginas de livros rasgadas, colagem de páginas de livros rasgadas, colagem de páginas soltas, colagem com molduras, preservação e reparos de livros e documentos em geral. Apresentação: rolos com 2,0 cm x 50 m (L x C). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Filmoplast P da marca Neschen. CATMAT: 220780.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 4

---

**37** **301900000052** **GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL - 20 L UNIDADE** 113 0 113

Características Gerais: Garrafão para água mineral. Composição: plástico; Capacidade: 20 L. Características Adicionais: usado na aplicação para armazenamento de água mineral, o garrafão deverá vir vazio, coloração transparente, disponibilidade para ser retornável e deve atender as NBR 14222 e 14328. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 68721.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 113

---

**38** **303100000231** **HERBICIDA - SELETIVO – 5 KG** KG 3 0 3

Características Gerais: Classe: Herbicida seletivo; Grupo: Ureia substituída e uracilas/pirimidinas. Composição: 3-(3,4-diclorofenil)-1,1-dimetiluréia (DIUROM) = 40% m/m (400 g/Kg) + 5-Bromo-3-sec-butil-6-metiluracil (BROMACIL) = 40% m/m (400 g/Kg) + Ingredientes inertes = 20% m/m (200 g/Kg). Formulação: Granulado dispersível. Apresentação: embalagem com 05 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao KROVAR BR. CATMAT: 150538.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 3

---

**39** **303100000243** **HERBICIDA - AÇÃO SELETIVA – 20 L** Litro 1 0 1

Características Gerais: Classe: Herbicida de ação seletiva; Grupo químico: triazinas. Composição: 2 – cloro – 4 (etilamino) – 6 (isopropilamino) – s – triazina = (ATRAZINA) 50% m/v + ingredientes inertes 58,4% m/v; Formula: Suspensão concentrada. Apresentação: recipiente com 20 L. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao ACLAMADO. CATMAT: 150538.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

---

40	303100000213	HERBICIDA - PRÉ E PÓS EMERGENTE SISTÊMICO - 20 L	Litro	1	0	1
<p>Características Gerais: Herbicida pré-emergente e pós-emergente; grupo químico: isoxazolidinona triazolona; composto de clomazona 600 g/L + Carfentrazona-etílica 15 g/L; formulação: concentrado, emulsionável; modo de ação: seletivo condicional de ação sistêmica. Produto medianamente tóxico e perigoso ao meio ambiente. Apresentação: recipiente com 20 L. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao PROFIT. CATMAT: 150538.</p> <p><b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA</p>						
41	303100000242	HERBICIDA - SISTÊMICO NÃO SELETIVO – 20 L	Litro	14	0	14
<p>Características Gerais: Herbicida sistêmico não-seletivo; Grupo químico: glicinas substituídas, Composto de: N-(phosphonomethyl) glycine - (GLIFOSATO) = 480 g/L (48% m/v) + Equivalente ácido = 360 g/L (36% m/v) + Outros Ingredientes = 690 g/L (69% m/v). Tipo de concentração: Concentrado solúvel. Produto deve ser eficaz no controle de plantas infestantes monocotiledôneas ou dicotiledôneas, anuais e perenes usado nas culturas de algodão, arroz, café, cana-deaçúcar, citros, eucalipto, milho e soja etc. Apresentação: recipiente com 20 L. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao GLI-OURO. CATMAT: 461441.</p> <p><b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA</p>						
42	303100000244	HERBICIDA - SISTÊMICO PÓS EMERGENTE – 20 L	Litro	1	0	1
<p>Características Gerais: Classe: Herbicida sistêmico, de ação total para aplicação em pós-emergência; Grupo químico: Glicinas substituídas. Composição: Sal de isopropilamina de GLIFOSATO = 480 g/L (48% m/v) + Equivalente ácido: N-(phosphonometil) glycine (GLIFOSATO) = 360 g/L (36% m/v) + Ingrediente Inertes = 684 g/L (68,4% m/v); Formulação: Concentrado solúvel. Apresentação: recipiente com 20 L. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao POLARIS. CATMAT: 150538.</p> <p><b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA</p>						
43	303100000189	INSETICIDA - INGREDIENTE ATIVO METHOMYL	Litro	20	0	20
<p>Características Gerais: Inseticida, ingrediente ativo Methomyl. Concentração (Methomyl): 215 g/L. Apresentação: frasco com 1 L. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao LANNATE BR. CATMAT: 217992.</p> <p><b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA</p>						
44	303100000239	INSETICIDA - SISTÊMICO – 20 L	Litro	2	0	2
<p>Características Gerais: Classe: Inseticida sistêmico; Grupo químico: Neonicotinóide (Imidacloprido) e Piretróide (Beta-ciflutrina). Composição: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine (IMIDACLOPRIDO) = 100 g/L (10% m/v) + (RS)-<math>\alpha</math>-cyano-4-fluoro-3-phenoxybenzyl (1RS,3RS;1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate (BETA-CIFLUTRINA) = 12,5 g/L (1,25% m/v) + Ingrediente Inertes = 967,5 g/L (96,75% m/v); Formulação: Suspensão Concentrada. Apresentação: recipiente com 20 L. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao CONNECT. CATMAT: 217992.</p> <p><b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA</p>						

45	<b>3019000000077</b>	<b>LONA DE POLIETILENO - 6 X 4 M</b>	UNIDADE	12	0	12
<p>Características Gerais: Lona; Possui fio sintético ao redor da bainha. Composição: confeccionada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra os raios ultravioleta, impermeável; Cor: laranja. Características Adicionais: indicada para agricultura, construção civil, náutica, camping, pesca, recreação, utilidades domésticas, entre outros. Dimensões (aproximadas): 6 x 4 m (C x L); Espessura (mínima): 100 micras; Distância entre ilhoses da lona: a cada 1 metro. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Lona Agrícola Multiuso Plástica Polietileno 6 x 4 m 100 micras Laranja da marca Eccofer. CATMAT: 19313.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						12
46	<b>3019000000076</b>	<b>LONA PLÁSTICA - 8 X 100 M</b>	UNIDADE	14	0	14
<p>Características Gerais: Lona plástica. Composição: plástico polietileno; Cor: preta. Dimensões (aproximadas): 8 x 100 m (L x C); Espessura (mínima): 200 micras. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Lona Preta 8 x 100 m 200 micras da marca Lonax. CATMAT: 19313.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						14
47	<b>303100000178</b>	<b>MANGUEIRA GOTEJAMENTO - ROLO COM 400 M E DIÂMETRO 16 MM</b>	Rolo	10	0	10
<p>Características Gerais: Mangueira de gotejamento 16 mm. Composição: polietileno de baixa densidade. Características Adicionais: pressão máxima 30 mca, flexível, matéria prima virgem, utilizada em gotejamento ou micro-aspersão, mangueira não perfurada. Apresentação: rolo com 400 m. Peso (aproximado): 20 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 214100.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						10
48	<b>3019000000032</b>	<b>SACO DE PAPEL KRAFT - 3 KG</b>	PACOTE 500 UN.	1	0	1
<p>Características Gerais: Saco de papel kraft 3 Kg. Apresentação: pacote com 500 unidades. Dimensões (aproximadas): 15 x 36 cm (L x C). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 73695.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						1
49	<b>3019000000031</b>	<b>SACO DE PAPEL KRAFT - 5 KG</b>	PACOTE 500 UN.	1	0	1
<p>Características Gerais: Saco de papel kraft 5 Kg. Apresentação: pacote com 500 unidades. Dimensões (aproximadas): 18 x 43 cm (L x C). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 39519.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						1
50	<b>303100000133</b>	<b>SACO PARA MUDA - 18 X 18 X 0,20 CM</b>	Kg	5	0	5
<p>Características Gerais: Saco para produção de plantio de mudas. Composição: plástico; Cor: preto. Características Adicionais: usado na aplicação da produção de mudas, com furos, material do saco não reciclado. Apresentação: pacote com 1 Kg. Dimensões (aproximadas): 18 x 18 x 0,20 cm (L x C x E). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 266374.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						

<b>51</b>	<b>303100000134</b>	<b>SACO PARA MUDA - 18 X 24 X 0,15 CM</b>	Kg	5	0	5
<p>Características Gerais: Saco para produção de plantio de mudas. Composição: plástico; Cor: preto.            Características Adicionais: usado na aplicação da produção de mudas, com furos, material do saco não reciclado. Apresentação: pacote com 1 Kg. Dimensões (aproximadas) 18 x 24 x 0,15 cm (L x C x E). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 245108.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						5
<b>52</b>	<b>303100000135</b>	<b>SACO PARA MUDA - 18 X 24 X 0,2 CM</b>	Kg	5	0	5
<p>Características Gerais: Saco para produção de plantio de mudas. Composição: plástico; Cor: preto.            Características Adicionais: usado na aplicação da produção de mudas, com furos, material do saco não reciclado. Apresentação: pacote com 1 Kg. Dimensões (aproximadas) 18 x 24 x 0,2 cm (L x C x E). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 245108.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						5
<b>53</b>	<b>303100000137</b>	<b>SACO PARA MUDA - 29 X 29 X 0,2 CM</b>	Kg	5	0	5
<p>Características Gerais: Saco para produção de plantio de mudas. Composição: plástico; Cor: preto.            Características Adicionais: usado na aplicação da produção de mudas, com furos, material do saco não reciclado. Apresentação: pacote com 1 Kg. Dimensões (aproximadas) 29 x 29 x 0,2 cm (L x C x E). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 390698.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						5
<b>54</b>	<b>303100000130</b>	<b>SACO PARA MUDA - 10 X 12 X 0,12 CM</b>	Kg	45	0	45
<p>Características Gerais: Saco para produção de plantio de mudas. Composição: plástico; Cor: preto.            Características Adicionais: usado na aplicação da produção de mudas, com furos, material do saco não reciclado. Apresentação: pacote com 1 Kg. Dimensões (aproximadas) 10 x 12 x 0,12 cm (L x C x E). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 244292.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						45
<b>55</b>	<b>3019000000081</b>	<b>SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO - 24 X 4 CM</b>	<b>PACOTE 100 UN.</b>	5	0	5
<p>Características Gerais: Saco plástico para geladinho. Composição: polietileno; Cor: incolor / transparente.            Apresentação: pacote com 100 unidades. Dimensões (aproximadas): 24 x 4 cm (C x L). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 244292.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						5
<b>56</b>	<b>3019000000049</b>	<b>SACOLA PLÁSTICA LISA GRANDE - 50 X 60 CM</b>	Kg	1	0	1

Características Gerais: Sacola plástica lisa grande. Apresentação: pacote com 1 Kg. Dimensões (aproximadas): 50 x 60 cm (L x C). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 219923.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

---

**57** **301900000050** **SACOLA PLÁSTICA LISA MÉDIA - 40 X 50 CM** Kg 1 0 1

Características Gerais: Sacola plástica lisa grande. Apresentação: pacote com 1 Kg. Dimensões (aproximadas): 40 x 50 cm (L x C). A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 219923.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

---

**58** **303100000255** **SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO - SACO COM 60.000 SEMENTES** Saco 9 0 9

Características Gerais: Semente de milho híbrido transgênico, resistente a lagartos, com tecnologia BT, resistente a aplicação de herbicidas a base de glifosato. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei 10.711/2003. Apresentação: saco com 60.000 sementes. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 234826.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 9

---

**59** **303100000044** **SUBSTRATO AGRÍCOLA - BASE DE CASCA DE PINOS E VERMICOLITA** SACO 50 KG 20 0 20

Características Gerais: Substrato agrícola, isento contaminação. Composição: a base de casca de pinos e vermicolita. Características Adicionais: usado na aplicação da produção de mudas hortaliças. Apresentação: saco com 50 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 217992.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 20

---

**60** **303100000068** **SUBSTRATO AGRICOLA - PARA PLANTAS DE FIBRA DO COQUEIRO COCOS NUCÍFERA** SACO 25 KG 250 0 250

Características Gerais: Substrato para plantas de fibra do coqueiro cocos nucífera; Umidade (%p/p): >75, CRA (%p/p) 150, pH 5,8(+/-) 0,3. Apresentação: saco com 25 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 217992.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 250

---

**61** **3019000000082** **TAMBOR PLÁSTICO TAMPA FIXA E MODELO ELANELADO - 200 L** UNIDADE 20 0 20

Características Gerais: Tambor plástico 200 litros, com tampa fixa, modelo elanelado. Especificações: resina plástica ecológica - peadpm (polietileno de alta densidade e alto peso molecular), material 100% reciclado, cor azul. Peso aproximado: 10,00 +/- 0,20 Kg. Capacidade volumétrica aproximada: volume nominal - 200 litros, volume real 202 litros, head space - 1,0%. Dimensões aproximadas: corpo - altura de 888,00 +/- 10,00 mm, área média ocupada de 0,276 mm<sup>2</sup>, diâmetro externo 590,00 +/- 10,00 mm, espessura mínima da parede 3,00 mm; bocal - envase 2", respiro 2". Contém 2 tampas pead natural, padrão 2", rosca externa; 2 anéis em borracha natural/pebd para vedação; 2 selos-lacres de pebd 2" com anel de alumínio/aço. Data de fabricação moldada no corpo do produto. Manuseio: anel maciço moldado na periferia superior da peça, possibilitando movimentação mecânica ou, com auxílio de empilhadeira, ser transportada sobre paletes. Fechamento: bujão de 2" em pead com rosca externa; anel de vedação; torque de 4,00 kgf para fechamento; selo/lacre em pebd, com anel em alumínio ou aço para encaixe sobre a tampa, por fora do bocal. Armazenagem em local seco e coberto. Atenção: tambor fornecido com impressão silk-screen de logomarca a ser fornecida

pela UFERSA. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar a marca I2pack, modelo TF-E-200 com tampa fixa. CATMAT: 307499.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 20

---

62 303100000180 **TELA DE SOMBREAMENTO - 3 X 50 M - 50% SOMBREAMENTO** Rolo 5 0 5

Características Gerais: Tela sombreamento 50%. Composição: Fio de polietileno com tratamento Anti-UV. Fio: 0,30; Cor: Preta. Características Adicionais: indicada para proteção de cultivo de hortaliças, viveiro de mudas, sombreamento para gado, viveiro de mudas de café, hidroponia secagem de algas e plantas, flores, proteção e cerca de ranário, divisão de tanques de alevinos. Apresentação: rolo com 50 m. Dimensões (aproximadas): 3 x 50 m (L x C) 150 m2. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 401697.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 5

---

63 303100000148 **TUBETE - 110 CM<sup>3</sup>** UNIDADE 1600 0 1600

Características Gerais: Tubete de 110 cm<sup>3</sup>. Composição: polipropileno atóxico; Cor: preta. Características Adicionais: fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, EPDM, com 8 estrias internas, embalados em sacos plásticos; capacidade de 110 cm<sup>3</sup>. Comprimento: 13 mm; Volume interno de substrato: 110 ml. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 254711.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1600

---

64 303100000149 **TUBETE - 820 CM<sup>3</sup>** UNIDADE 100 0 100

Características Gerais: Tubete de 820 cm<sup>3</sup>. Composição: polipropileno atóxico; Cor: preto. Características Adicionais: fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, EPDM, com 8 estrias internas, embalados em sacos plásticos. Dimensões (aproximadas): 200 x 96 mm (C x D); Volume interno de substrato: 820cm<sup>3</sup>. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 359743.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 100

---

65 303100000150 **TUBETE - 53 CM<sup>3</sup>** UNIDADE 1800 0 1800

Características Gerais: Tubete de 53 cm<sup>3</sup>. Composição: polipropileno atóxico; Cor: preta. Características Adicionais: fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta EPDM, com 8 estrias internas, embalados em sacos plásticos. Volume interno de substrato: 53 cm<sup>3</sup>. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. CATMAT: 254712.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1800

---



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Semiárido**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), com sede na Avenida Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria Ufersa/GAB n.º \_\_\_\_/20\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, portador da matrícula funcional n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 38/2022**, publicada no DOU em, **27 de outubro de 2022**, após constatada a regularidade dos atos processuais sendo homologada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de **20\_\_**, pela autoridade competente, processo administrativo n.º **23091.007936/2022-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de sementes, mudas, insumos e material de acondicionamento e embalagem, destinado ao campus central (Mossoró/RN) da Ufersa, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo III) do edital de **Pregão n.º 38/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO


2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Ufersa.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aos itens ofertados e ganhos pela empresa participante.

### **4. DA ADESÃO À ARP**

4.1. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ARP, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão n.º 2957, 09 de novembro de 2011 – TCU – Plenário).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ARP;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ARP, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró, \_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_.

**Representante legal do órgão gerenciador**

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**Representante legal do fornecedor registrado**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL